



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/2017
Processo Licitatório nº 49/2017**

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, pronto atendimento e de uso contínuo, controlado e de demandas judiciais, para atender a Secretaria de Saúde deste Município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h55min do dia 25/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 25/07/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes - SC, 12 de julho de 2017

**NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

RESUMO EDITAL		
Pregão Eletrônico nº 13/2017	Data de recebimento propostas: 25/07/2017 às 08h55min. Data da sessão pública: 25/07/2017 às 09h10min. no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Processo Licitatório 49/2017	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, pronto atendimento e de uso contínuo, controlado e de demandas judiciais, estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações constantes no anexo I (termo de referência).		
Prazo para envio da proposta/documentação e-mail: 03 (três) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro no e-mail: pregao@paulolopes.sc.gov.br	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 20/07/2017 para o endereço licitacoes@paulolopes.sc.gov.br	Impugnações Até às 13h:00min do dia 21/07/2017 para o endereço José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes- SC. CEP: 88490-000	
Forma de julgamento: Menor preço por item		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017 Processo Licitatório nº 49/2017

O Município de Paulo Lopes informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preço** para aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica, do Pronto Atendimento e de Uso Contínuo e Controlado, conforme especificações detalhadas do Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para abertura das propostas dar-se-ão:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h50min do dia 25/07/2017;
SESSÃO PÚBLICA: Às 09h10min do dia 25/07/2017;
*** Horário de Brasília.**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, pronto atendimento e de uso contínuo, controlado e de demandas judiciais, estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações constantes no anexo I (termo de referência).

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a marca dos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

medicamentos, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.3. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total dos medicamentos, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhada dos medicamentos, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Compromisso de entrega dos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Paulo Lopes/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do Recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

7.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação do mesmo.

8.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação.

Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 60 (sessenta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade;

b) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 7.782/99, e inciso VII, art. 3º c/c art. 4º do Decreto nº 3.029/99; da empresa proponente, em plena validade;

c) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344/98 da SVS / MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida portaria, em plena validade;

d) A licitante que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344/98 da SVS/MS deverá apresentar cópias da autorização Especial da empresa fabricante e da Distribuidora conforme artigo 2º da referida portaria, em plena validade.

e) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade;

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - (BPFec), por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, dentro da validade, para os produtos nacionais;

g) No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de sua tradução para o idioma Português;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

9.4. Encerrada a etapa de lances, a documentação acima relacionada (item 9) deverá ser encaminhada pelo e-mail pregao@paulolopes.sc.gov.br, OBRIGATORIAMENTE no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5. Os originais dos documentos exigidos neste edital, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, **deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da licitada na RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 130, CENTRO – PAULO LOPES/SC - CEP: 88.490-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro,** podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio do sistema de compras eletrônicas.**

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo para o fornecimento dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato se for o caso, pela empresa vencedora, sendo que serão adquiridos conforme necessidade de consumo mensal. **A ENTREGA DEVERÁ SER NA TOTALIDADE CONSTANTE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NÃO SENDO ACEITO RECEBIMENTO FRACIONADO DESTA.**

13.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes – SC CEP 88490-000.

13.3. Deverão ser considerados para efeito de entrega dos medicamentos, todas as condições estabelecidas nos itens “3” e “4” do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integral deste edital.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Advertência;
2. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, enquanto perdurar a situação de infrigência, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias;
3. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4. Transcorridos 10 (dez) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata de Registro de Preços, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação.

14.3. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata.

14.4.. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

14.6. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa.

14.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14.8. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

17.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

17.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

17.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

17.8. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

17.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DOS PREÇOS

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de duração do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal ou para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua José Pereira, Centro, no Município de Paulo Lopes, ou pelos telefones (48) 3253-0161.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Paulo Lopes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Lopes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

19.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

19.11. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência

- ANEXO II – Ata de Registro de Preço

ANEXO III - Minuta Contratual

Paulo Lopes - SC, 12 de julho de 2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

**Edital, Minutas e Anexos
Aprovados**

Data ____/____/2017

FÁBIO BERTOGLIO MARUGGI
OAB-SC 19201
Procurador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de Pronto Atendimento, Farmácia Básica e de Uso Contínuo e Controlado, conforme especificação e condições estabelecidas a seguir:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Acebrofilina 25mg/5ml infantil 120MI	FRS	7.000,000	5,0900	35.630,00
2	Acetato de Medrosiprogesteronona 150Mg	AMP	1.800,000	8,5300	15.354,00
3	Aciclovir 200Mg CPR	COM	5.000,000	0,5000	2.500,00
4	Aciclovir creme 10g	TUB	2.000,000	5,8200	11.640,00
5	Acido Acetisalilico 100 g	COM	15.000,000	0,0300	450,00
6	Acido Acetisalilico Tamponado 100Mg Cardio	COM	5.000,000	0,2400	1.200,00
7	Acido Fólico 05Mg	COM	10.000,000	0,0760	760,00
8	Acido Poliacrílico gel liquido 10gr.	TUB	100,000	37,7000	3.770,00
9	Acido Valpróico 250 mg	COM	12.000,000	0,4390	5.268,00
10	Acido Valpróico 500mg	COM	15.000,000	1,1570	17.355,00
11	Acidos Graxos Essenciais	FRS	1.200,000	4,7460	5.695,20
12	Adenosina 2MI (6Mg)	AMP	500,000	2,0900	1.045,00
13	Adrenalina 01 Mg 01MI	AMP	300,000	4,8260	1.447,80
14	Agua Bi-Destilada 05MI	AMP	10.000,000	0,3190	3.190,00
15	Agua Bi-Destilada 10 MI	AMP	10.000,000	0,2390	2.390,00
16	AGUA BI-DESTILADA 20ML	AMP	10.000,000	0,3990	3.990,00
17	Agua Deionizada 1000 MI (destilada)	LITR	1.500,000	7,9570	11.935,50
18	Agua Deionizada 5000 MI (destilada)	GAL	1.000,000	17,9400	17.940,00
19	Agua Oxigenada 3% 10 volumes 1000 MI	LITR	50,000	5,9230	296,15
20	Albendazol 200 mg	COM	5.000,000	8,9240	44.620,00
21	Albendazol Solução Oral 10MI 4%	FRS	10.000,000	1,0790	10.790,00
22	Alcool Hospitalar Gel 70% 0500 Gr	FRS	3.000,000	7,2790	21.837,00
23	Alendronato Sodico 70% 1000 MI	COM	5.000,000	0,5250	2.625,00
24	Alprazolam 1,00Mg (B1)	COM	3.000,000	0,2130	639,00
25	Alprazolam 2,00Mg (B1)	COM	3.000,000	0,2490	747,00
26	Ambroxol 30Mg/5MI 100 MI	FRS	5.000,000	2,9520	14.760,00
27	Aminofilina 0,24 G 10 MI	AMP	500,000	1,3960	698,00
28	Aminofilina 100 Mg (Fb)	COM	5.000,000	0,0890	445,00
29	Amiodarona 050Mg/MI 3MI	AMP	200,000	2,8520	570,40
30	Amiodarona 200 Mg	COM	10.000,000	0,4990	4.990,00
31	Amitriptilina 25Mg.	COM	70.000,000	0,0540	3.780,00
32	Amitriptilina 75Mg	COM	20.000,000	0,3990	7.980,00
33	Amoxicilina + Clavulanato 250+62,50Mg/5ml 100MI	FRS	6.000,000	18,0240	108.144,00
34	Amoxicilina + Clavulanato 400+57,00 Mg/5MI 070 MI	FRS	3.000,000	33,9030	101.709,00
35	Amoxicilina 250Mg/5MI	FRS	20.000,000	7,0000	140.000,00
36	Amoxicilina 500 Mg + Clavulanato 125Mg	COM	15.000,000	1,3730	20.595,00
37	Amoxicilina 500Mg.	COM	60.000,000	0,2390	14.340,00
38	Amoxicilina 875 Mg + Clavulanato 125Mg	COM	5.000,000	5,5040	27.520,00
39	Anlodipino 5 Mg	COM	50.000,000	0,0320	1.600,00
40	Atacand + HCT 16 + 12,5 mg	COM	800,000	1,1580	926,40
41	Atenolol 25 Mg	COM	100.000,000	0,0550	5.500,00
42	Atenolol 50 Mg	COM	50.000,000	0,0670	3.350,00
43	Azitromicina 200Mg/5MI 600 Mg 15 MI	FRS	10.000,000	7,2790	72.790,00
44	Azitromicina 500 Mg	COM	20.000,000	0,7980	15.960,00
45	Benzoato de Benzila 25% 20Mg 100MI	FRS	10.000,000	4,6870	46.870,00
46	Benzoilmetronidazol 40Mg/MI 80MI	FRS	5.000,000	4,1880	20.940,00
47	Betametasona 1MI 5 Mg + 2Mg	AMP	3.000,000	3,4990	10.497,00
48	Bicabornato de Sodio 8,4% 10 MI	AMP	200,000	0,9320	186,40
49	Biperideno 05Mg/MI 01MI	AMP	200,000	0,3390	67,80
50	Biperideno 2mg	COM	5.000,000	0,3390	1.695,00
51	Bomidrato de Fenoterol 5Mg/MI 200MI	FRS	1.500,000	4,5470	6.820,50
52	Bromazepan 3 Mg	COM	3.000,000	0,1350	405,00
53	Brometo De Ipratropio 20 MI 0,25 Mg/MI	FRS	3.000,000	1,5950	4.785,00
54	Brometo N- Butilescopolamina + Dipirona 10Mg/250Mg	COM	3.000,000	0,6830	2.049,00
55	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/2MG	COM	20.000,000	1,3499	26.998,00
56	Bromoprida 4Mg/20MI Gotas	FRS	3.000,000	1,6350	4.905,00
57	Budesonida Nasal Spray 50 Mcg	FRS	20,000	43,2500	865,00
58	Bupropiona 150 Mg	COM	7.000,000	0,7260	5.082,00
59	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Gotas 20MI	FRS	4.000,000	8,9740	35.896,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

60	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 5Mg/MI /IV	AMP	4.000,000	2,0940	8.376,00
61	Butilbrometo Escopolamina 10Mg	FRS	3.000,000	0,7980	2.394,00
62	Butilbrometo Escopolamina 10Mg/MI Gotas 20MI	FRS	4.000,000	18,3470	73.388,00
63	Butilbrometo Escopolamina 20Mg/MI 01 MI	AMP	1.000,000	1,6450	1.645,00
64	Captopril 25 mg	COM	500.000,000	0,0300	15.000,00
65	Carbamazepina 200 Mg	COM	150.000,000	0,1300	19.500,00
66	Carbamazepina 400 Mg	COM	70.000,000	0,5190	36.330,00
67	Carbamazepina Susp Oral 200 Mg 100 MI	FRS	3.000,000	17,5100	52.530,00
68	Carbidopa + Levodopa 25/250 Mg	COM	15.000,000	0,6980	10.470,00
69	Carbonato de Calcio+Vitamina D 600 Mg/200 UI	COM	60.000,000	0,1520	9.120,00
70	Carbonato de Lítio 300 Mg	COM	70.000,000	0,3190	22.330,00
71	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLIRIO	FRS	100,000	12,8100	1.281,00
72	Carvão Ativado - pcts C/ 50g de pó	PCT	200,000	13,0000	2.600,00
73	Carvedilol 3,125 Mg	COM	10.000,000	0,1320	1.320,00
74	CAVERDILOL 12,5MG	COM	10.000,000	0,1059	1.059,00
75	Cefalexina 250 Mg/5ml 60MI	FRS	7.000,000	6,9800	48.860,00
76	Cefalexina 500Mg	COM	40.000,000	0,4990	19.960,00
77	Ceftriaxona 1,000 Gr sem diluente IM/IV	AMP	600,000	8,9740	5.384,40
78	Cetamina 10MI (500Mg)	AMP	300,000	4,5600	1.368,00
79	Cetoconazol 200mg	COM	3.000,000	0,2460	738,00
80	Cetoconazol Creme 20Mg 30gr	TUB	2.000,000	2,5530	5.106,00
81	Cetoconazol Shampoo 100MI	FRS	1.000,000	8,6350	8.635,00
82	Ciclobenzaprina 5mg	CPS	5.000,000	0,4800	2.400,00
83	Cinarizina - 25Mg	COM	15.000,000	0,1210	1.815,00
84	Cinarizina -75Mg	COM	30.000,000	0,1680	5.040,00
85	Ciprofloxacino - 500 Mg	COM	30.000,000	0,4420	13.260,00
86	Citalopram 20 Mg	COM	80.000,000	0,2520	20.160,00
87	Citrato de Fentanila 1Mg 2ml	AMP	300,000	3,0600	918,00
88	Clomipramina 25 Mg	COM	20.000,000	1,2680	25.360,00
89	Clomipramina 75 Mg	COM	5.000,000	1,7950	8.975,00
90	Clonazepam 0,5 Mg	COM	80.000,000	0,1000	8.000,00
91	Clonazepam 2,00Mg	COM	80.000,000	0,0800	6.400,00
92	Clonazepam Gotas 2,5 Mg	FRS	6.000,000	3,2910	19.746,00
93	Clonidina 0,100 Mg	COM	1.000,000	0,3410	341,00
94	Clonidina 0,15Mg	COM	300,000	5,4200	1.626,00
95	Clopidogrel Bissulfato 75MG	COM	50.000,000	0,5980	29.900,00
96	Clopromazina 100Mg	COM	10.000,000	0,4670	4.670,00
97	Clopromazina gotas 40Mg	FRS	300,000	7,9700	2.391,00
98	Clopromazina IM 25Mg 5MI	AMP	500,000	1,7150	857,50
99	Clorexidina 4,0% degermante 1000 MI	LITR	2.000,000	23,1940	46.388,00
100	Cloridrato de Sertralina - 50Mg	COM	80.000,000	0,1790	14.320,00
101	CLORPROMAZINA 25MG	COM	5.000,000	0,2200	1.100,00
102	Clozapina 100mg	COM	5.000,000	4,3430	21.715,00
103	Clozapina25 Mg	COM	5.000,000	1,9700	9.850,00
104	Codeína 30Mg + Paracetamol 500Mg	COM	25.000,000	0,5190	12.975,00
105	Colagensase s/ Clorafenicol (pomada)	TUB	500,000	9,7000	4.850,00
106	Colecalciferol 1000	CPS	3.000,000	0,8400	2.520,00
107	Complexo (vitamina) B	COM	7.000,000	0,1680	1.176,00
108	Complexo (vitamina) B 2MI	AMP	700,000	1,2760	893,20
109	DEMÍNDRATO + PIRIDOXINA INJETAVEL 50MG/ML B6	AMP	1.000,000	0,2500	250,00
110	Deslanosideo 4 Mg 2 MI	AMP	600,000	2,1940	1.316,40
111	Dexametasona 4 Mg	COM	3.000,000	0,2790	837,00
112	Dexametasona 4 Mg 2,5 MI	AMP	4.000,000	1,0970	4.388,00
113	Dexametasona Creme 10 Gr	TUB	15.000,000	1,4960	22.440,00
114	Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI 100 MI	FRS	4.000,000	1,8350	7.340,00
115	Diazepam 10 Mg	COM	60.000,000	0,0720	4.320,00
116	Diazepam 5 Mg	COM	10.000,000	0,0680	680,00
117	Diazepam 5 Mg 2 MI	AMP	10.000,000	0,8970	8.970,00
118	Diclofenaco Sódico 050 Mg	COM	60.000,000	0,0740	4.440,00
119	Diclofenaco Sódico 75 Mg 3 MI	AMP	10.000,000	0,7980	7.980,00
120	Difenidramina 50 Mg/1MI	AMP	500,000	5,9800	2.990,00
121	Digoxina - 0,25 Mg	COM	15.000,000	0,0880	1.320,00
122	Diltiazem (Balcor) 030 Mg	COM	25.000,000	0,2250	5.625,00
123	Dimenidrinato 25 Mg + Peridoxina 5 Mg Gotas	FRS	5.000,000	6,8860	34.430,00
124	Dimenidrinato 50 Mg + Piridoxina 10 Mg Comprimidos	COM	10.000,000	0,2590	2.590,00
125	Dimeticona (Simeticona) 40 Mg	COM	10.000,000	0,2040	2.040,00
126	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg	COM	1.500,000	0,5800	870,00
127	Dipirona Sódica 500 Mg	COM	90.000,000	0,1400	12.600,00
128	Dipirona Sódica 500 Mg/MI Gotas 10 MI	FRS	8.000,000	1,2960	10.368,00
129	Dipirona Sódica 500 Mg/MI Injetável 02MI	AMP	5.000,000	0,5580	2.790,00
130	Divalproato Sódio 500 Mg	COM	3.000,000	4,7070	14.121,00
131	Dobutamina Injetável 250 Mg 20 MI	AMP	200,000	9,9710	1.994,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

132	Donepezila Cloridrato 5 Mg	COM	3.000,000	0,5340	1.602,00
133	Dopamina Injetável Hcl 05 Mg/MI 10 MI	AMP	200,000	1,7950	359,00
134	Doxasosina 04 Mg	COM	4.000,000	1,1420	4.568,00
135	Duloxetina 60Mg	COM	7.000,000	2,2800	15.960,00
136	Espironolactona 25mg	COM	30.000,000	0,2440	7.320,00
137	Estrogenos Conjugados - 0,625 Mg	TUB	3.000,000	1,9770	5.931,00
138	Etilestradiol 0,03 + Levonogestrel 0,15 cx c/ 21 comprimidos	CX	10.000,000	0,4900	4.900,00
139	Etomidato 20 Mg 1 MI	AMP	300,000	2,4700	741,00
140	Fenitoina Injetável 50Mg/MI 05 MI	AMP	500,000	3,5100	1.755,00
141	Fenitonina 100 Mg	COM	40.000,000	0,3470	13.880,00
142	Fenobarbital 100 Mg	COM	15.000,000	0,1200	1.800,00
143	Fenobarbital Gotas 20 MI	FRS	1.500,000	4,5870	6.880,50
144	Fenobarbital Sódico Inj 100Mg/MI 2 MI Uso IM/IV	AMP	500,000	2,7120	1.356,00
145	Fenobarbital Sódico Inj 200Mg/MI 1 ML Uso IM	AMP	300,000	2,3930	717,90
146	Finasterida 5 Mg	COM	10.000,000	0,6980	6.980,00
147	Fitomenadina 10 Mg 1 MI	AMP	300,000	4,0000	1.200,00
148	Fluconazol -150Mg	COM	5.000,000	0,1900	950,00
149	Flumazenil Injetável 0,1 Mg/MI 05 MI	AMP	500,000	29,9140	14.957,00
150	Fluoxetina - 20 Mg	COM	150.000,000	0,0700	10.500,00
151	Fresh Tears - 15ML colírio	FRS	100,000	39,0000	3.900,00
152	Fructose + Complexo B + Vitamina C Injetável 10 MI	AMP	3.000,000	7,3790	22.137,00
153	Fumarato de formoterol/Budesonida. 12/400	FRS	4.000,000	6,1420	24.568,00
154	Furosemida 20 Mg 02 MI	AMP	3.000,000	0,6180	1.854,00
155	Furosemida 40 Mg	COM	50.000,000	0,0560	2.800,00
156	Gabapentina 300 Mg	COM	5.000,000	0,6850	3.425,00
157	Glibenclamida 05 Mg	COM	150.000,000	0,0480	7.200,00
158	Glicose Hipertônica 50% 10 MI	AMP	1.000,000	0,3590	359,00
159	Glimepirida 01 Mg	COM	5.000,000	0,3630	1.815,00
160	Glimepirida 02 Mg	COM	6.000,000	0,1400	840,00
161	Glimepirida 04 Mg	COM	7.000,000	0,6570	4.599,00
162	Gluconato Cálcio 10% 10MI	AMP	500,000	3,0150	1.507,50
163	Haloperidol 1 Mg (C1)	COM	10.000,000	0,2190	2.190,00
164	Haloperidol 5 Mg (C1)	COM	20.000,000	0,2390	4.780,00
165	Haloperidol Inj 05 Mg 01 MI I;M (C1)	AMP	500,000	1,2360	618,00
166	Haloperidol Inj Decanoato 70,52Mg-50Mg/MI 1MI I.M	AMP	1.000,000	11,5670	11.567,00
167	Hidrazalina 20 Mg Injetável 01 MI (Nepresol)	AMP	300,000	8,3760	2.512,80
168	Hidrazalina 25 Mg	COM	3.000,000	0,4910	1.473,00
169	Hidroclorotiazida - 25 Mg	COM	25.000,000	0,0280	700,00
170	Hidrocortisona Creme Dermatológico 10 Mg 20 Gr	TUB	1.000,000	8,5750	8.575,00
171	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 Mg	AMP	3.500,000	4,3870	15.354,50
172	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 Mg	AMP	3.000,000	8,9740	26.922,00
173	Hidroxido de Alumínio 60 Mg/MI 100 MI	FRS	2.500,000	3,1910	7.977,50
174	HIPROMELOSE COLIRIO 0,03% 10ML GENTEAL COLIRIO	FRS	100,000	14,5000	1.450,00
175	HIPROMELOSE GEL PARA LUBRIFICAÇÃO OCULAR 10G	FRS	100,000	37,4000	3.740,00
176	Ibuprofeno - 600Mg	COM	7.000,000	0,1580	1.106,00
177	Ibuprofeno 300 Mg	COM	5.000,000	0,1200	600,00
178	Ibuprofeno Gotas 050 Mg/MI 30 MI	FRS	5.000,000	1,5950	7.975,00
179	Imipramina 025 Mg Cloridrato	COM	50.000,000	0,5770	28.850,00
180	Insulina Mista Regular NPH 70/30 10MI	AMP	1.000,000	30,0000	30.000,00
181	Isossorbida 05 Mg Sublingual (MONIDRATO)	COM	2.000,000	0,6660	1.332,00
182	Isossorbida 10 Mg (Dinitrato)	COM	10.000,000	0,3790	3.790,00
183	Isossorbida 20 Mg (Mononitrato)	COM	2.000,000	0,1110	222,00
184	Isossorbida Injetável 10 Mg/MI 01 MI	AMP	500,000	3,3900	1.695,00
185	Itraconazol 100 Mg	COM	2.000,000	1,4170	2.834,00
186	Ivermectina 6 Mg	COM	5.000,000	0,3010	1.505,00
187	Kaliamon Kids 250 ML solução oral	FRS	3.000,000	19,9200	59.760,00
188	Lacrima Plus - Colírio	FRS	150,000	16,1500	2.422,50
189	Lamotrigina 50 Mg	COM	5.000,000	0,9070	4.535,00
190	Levodopa 250 Mg + Carbidopa 25Mg	COM	10.000,000	0,1709	1.709,00
191	Levofloxacin 500 Mg	COM	10.000,000	3,7790	37.790,00
192	LEVOMEPRMAZINA - 4% 20ML	FRS	300,000	7,1200	2.136,00
193	Levomepromazina 100 Mg	COM	10.000,000	1,4960	14.960,00
194	Levomepromazina 25 Mg	COM	10.000,000	0,6780	6.780,00
195	Levotiroxina Sódica - 25 Mg	COM	50.000,000	0,3680	18.400,00
196	Levotiroxina Sódica 100 Mg	COM	30.000,000	0,3470	10.410,00
197	Levotiroxina Sódica 50 Mg	COM	40.000,000	0,4080	16.320,00
198	Levotiroxina Sódica 75 Mg	COM	40.000,000	0,4460	17.840,00
199	Lidocaina 02% C/ Vaso 20 MI	FRS	4.000,000	4,0880	16.352,00
200	Lidocaina 02% S/ Vaso 05 MI	AMP	3.000,000	2,1940	6.582,00
201	Lidocaina 10% Spray 50 MI	FRS	20,000	109,6820	2.193,64
202	Lidocaina Gel 02% 30 Gr	TUB	1.500,000	2,9120	4.368,00
203	Loratadina 10Mg	COM	3.000,000	0,0900	270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

204	Loratadina Xarope 100 MI	FRS	1.500,000	3,3700	5.055,00
205	Lorazepan 02 Mg (B1)	COM	5.000,000	0,1000	500,00
206	Losartana 25 Mg	COM	70.000,000	0,3290	23.030,00
207	Losartana 50MG	COM	150.000,000	0,0720	10.800,00
208	Manitol 20% 250 MI	FRS	300,000	4,9800	1.494,00
209	Maleato de Enalapril 10,0 Mg	COM	150.000,000	0,0880	13.200,00
210	Maleato de Enalapril 20,0 Mg	COM	100.000,000	0,1180	11.800,00
211	Maleato de Timodol solução oftalmológica 5MI 1MI (30 gotas)	FRS	200,000	7,1200	1.424,00
212	Mebendazol 100 Mg	COM	3.000,000	0,0740	222,00
213	Mebendazol Susp. 20 Mg 30 MI	FRS	5.000,000	1,7350	8.675,00
214	Meloxicam 07,5 Mg	COM	10.000,000	0,1590	1.590,00
215	Meloxicam 15,0 Mg	COM	5.000,000	0,1800	900,00
216	Memantina Cloridrato 100 Mg	COM	5.000,000	0,4590	2.295,00
217	Mesigny 50MI 5Mg c/ seringa de 1MI	AMP	1.000,000	4,9499	4.949,90
218	Mesilato de Codergocrina 6Mg	COM	1.000,000	4,7900	4.790,00
219	Metformina 500 Mg	COM	200.000,000	0,1080	21.600,00
220	Metformina 850 Mg	COM	200.000,000	0,0880	17.600,00
221	Metildopa 250 Mg (Fb)	COM	15.000,000	0,3990	5.985,00
222	Metildopa 500 Mg	COM	10.000,000	0,9070	9.070,00
223	Metoclopramida 10 Mg	COM	30.000,000	0,1000	3.000,00
224	Metoclopramida 10 Mg 02 MI	AMP	30.000,000	0,4830	14.490,00
225	Metoclopramida Gotas 4Mg/MI 10 MI	FRS	7.000,000	0,9370	6.559,00
226	Metoprolol (Tartarato) 100 Mg	COM	500,000	0,4070	203,50
227	Metoprolol (Tartarato) 50 Mg	COM	500,000	0,2390	119,50
228	Metronidazol - 250 Mg	COM	2.000,000	0,2090	418,00
229	Metronidazol +Nistatina 500Mg/5g+100.00ui/5g 50G	TUB	500,000	10,7290	5.364,50
230	Metronidazol 400 Mg	COM	2.000,000	0,7980	1.596,00
231	Metronidazol Creme Vaginal 50 Gr C/ 10 Aplicadores	TUB	1.500,000	6,1820	9.273,00
232	Metronidazol suspensão oral 200Mg/80MI	FRS	10.000,000	1,8100	18.100,00
233	Metropol 5 Mg 1 MI	AMP	300,000	6,7800	2.034,00
234	Miconazol 28Gr 20Mg Creme Dermatológico	TUB	700,000	2,4130	1.689,10
235	Miconazol 80Gr 20Mg Creme Vaginal C/14 Aplicadores	TUB	2.500,000	9,5330	23.832,50
236	Midazolam 15Mg	COM	5.000,000	1,9440	9.720,00
237	Midazolam 1Mg/MI (05Mg) 05MI Inj	AMP	300,000	1,5950	478,50
238	Mirtazapina 30Mg	COM	500,000	0,8770	438,50
239	Morfina 10Mg	COM	1.000,000	0,9930	993,00
240	Morfina 30Mg	COM	1.000,000	2,8320	2.832,00
241	Morfina Injetável 10Mg/MI 01MI	AMP	1.000,000	2,8520	2.852,00
242	Morfina Solução Oral 10 Mg/MI 60 MI	FRS	300,000	51,0540	15.316,20
243	Naloxona 0,4Mg 01 MI Injetável	AMP	300,000	7,6780	2.303,40
244	Neomicina 5Mg Bacitracina 250Ui 10Gr	TUB	4.000,000	1,9150	7.660,00
245	Nifedipina - 10Mg	COM	60.000,000	0,0520	3.120,00
246	Nimesulida -100Mg	COM	80.000,000	0,1000	8.000,00
247	Nistatina + Oxido de Zinco Creme 60 Gr	TUB	500,000	9,9940	4.997,00
248	Nistatina Susp. 30MI 100.000Ui	FRS	300,000	4,1880	1.256,40
249	Nitrofurantoina 100 Mg	COM	7.000,000	0,2390	1.673,00
250	Nitroglicerina Injetável 05 Mg/MI 05 MI EV	AMP	300,000	51,6920	15.507,60
251	Nitroprussiato de Sódio Injetável 50Mg 02MI	AMP	300,000	15,9540	4.786,20
252	Norepinefrina Hemitartrato 2Mg 4MI IV (4Mg Base)	AMP	400,000	4,3870	1.754,80
253	Noretisterona 0,35 Mg C/35 Cpr	CART	6.000,000	12,5640	75.384,00
254	Norfloxacino 400 Mg	COM	30.000,000	0,4070	12.210,00
255	Nortriptilina 025 mg	COM	40.000,000	0,4790	19.160,00
256	Olanzapina 10 Mg	COM	10.000,000	3,7200	37.200,00
257	Olanzapina 5Mg	COM	10.000,000	2,2190	22.190,00
258	Óleo Mineral - 100MI	FRS	1.000,000	3,3700	3.370,00
259	Olmesartana Medoxomila 20Mg	COM	300,000	1,5500	465,00
260	Olmesartana Medoxomila 40 Mg	COM	300,000	1,6270	488,10
261	Omeprazol 20Mg	COM	150.000,000	0,0900	13.500,00
262	Oncilon Ora Base A	TUB	300,000	10,0000	3.000,00
263	Ondametasona 4 Mg 2 MI	AMP	300,000	1,2000	360,00
264	Ondansetrona Injetável 4Mg 02MI (2mg/ml)	AMP	1.500,000	1,0770	1.615,50
265	Oxcarbazepina 300 Mg	COM	5.000,000	1,1970	5.985,00
266	Paracetamol 200Mg 15 MI Gotas	FRS	7.000,000	0,9970	6.979,00
267	Paracetamol 500Mg	COM	10.000,000	0,0820	820,00
268	Paracetamol 750Mg	COM	70.000,000	0,1460	10.220,00
269	Paroxetina 20 Mg	COM	50.000,000	0,2790	13.950,00
270	Pasta de Agua	TUB	100,000	4,7820	478,20
271	Penicilina com diluente G benzatina 1.200.000Ui	AMP	1.600,000	15,3560	24.569,60
272	Penicilina com diluente G benzatina 600.000Ui	AMP	800,000	12,9630	10.370,40
273	Penicilina G Procaina 400.000UI 2MI diluente	AMP	800,000	2,0355	1.628,40
274	Permanganato de Potássio 100 Mg	COM	100,000	0,0760	7,60
275	Permetrina Loção Cremosa 1% 10Mg/MI 60 MI	FRS	3.000,000	2,2340	6.702,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

276	Petidina Injetavel 50Mg/MI 02 MI	AMP	1.000,000	2,9120	2.912,00
277	Piroxicam 20m g	COM	3.000,000	0,1600	480,00
278	Pometazina 50 Mg 2MI	AMP	1.000,000	3,5100	3.510,00
279	Poprofol 1% 20MI 200 Mg	AMP	300,000	6,5400	1.962,00
280	Prednisolona Solução Oral 3Mg/MI 60 MI	FRS	3.000,000	5,8230	17.469,00
281	Prednisona - 5Mg	COM	6.000,000	0,1190	714,00
282	Prednisona 20 Mg	COM	15.000,000	0,3510	5.265,00
283	Pregabalina 150 Mg	COM	5.000,000	5,3250	26.625,00
284	Prometazina 25Mg	AMP	1.000,000	0,0790	79,00
285	Prometazina 25Mg	COM	100.000,000	0,1200	12.000,00
286	Propanolol - 40 Mg	COM	50.000,000	0,0460	2.300,00
287	Propatilnitrato 10 Mg	COM	500,000	0,7600	380,00
288	Protetor Solar Fps 50 120 gr	FRS	500,000	17,3100	8.655,00
289	Quetiapina Hemifumarato 100 Mg	COM	5.000,000	0,7100	3.550,00
290	Quetiapina Hemifumarato 25 Mg	COM	5.000,000	0,3590	1.795,00
291	Ranitidina 150Mg	COM	30.000,000	0,1320	3.960,00
292	Ranitidina Injetavel 25Mg/MI 2 MI	AMP	1.500,000	0,6780	1.017,00
293	Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI 10ml	FRS	2.000,000	8,0370	16.074,00
294	RIPOROXABANA 20MG	COM	500,000	93,3600	46.680,00
295	Risperidona 1Mg	COM	10.000,000	0,4790	4.790,00
296	Risperidona 2Mg	COM	10.000,000	0,4990	4.990,00
297	Risperidona 3Mg	COM	15.000,000	0,6980	10.470,00
298	Risperidona Solução Oral 1Mg/MI 30 MI	FRS	500,000	21,8770	10.938,50
299	Salbutamol 02Mg	COM	2.000,000	0,3540	708,00
300	Salbutamol 02Mg 5MI (0,4Mg/MI) 100 MI	FRS	1.000,000	1,7550	1.755,00
301	Salbutamol 02Mg 5MI (0,4Mg/MI) 120 MI	FRS	1.000,000	1,8950	1.895,00
302	Salbutamol Aerosol 100Mcg 200 Doses + Adaptador	FRS	3.000,000	12,9630	38.889,00
303	Salbutamol Injetável 0,5Mg/MI 01MI (IM/IV/SC)	AMP	300,000	2,3930	717,90
304	Secnidazol 1000 Mg	COM	2.000,000	0,7870	1.574,00
305	SELOZOK - 25mg	COM	10.000,000	0,3440	3.440,00
306	SELOZOK - 50 mg	COM	15.000,000	2,3700	35.550,00
307	Sene em cápsula.	COM	3.000,000	0,4500	1.350,00
308	Sinvastatina - 20Mg	COM	50.000,000	0,1260	6.300,00
309	Solução de Bicarbonato de Sódio 8,4% 250 MI	FRS	300,000	12,0900	3.627,00
310	Solução Reidratação 27,9Gr P/1000MI	ENV	5.000,000	1,0780	5.390,00
311	Sorine infantil - solução Nasal	FRS	3.000,000	5,1000	15.300,00
312	Soro Sist Fechado Manitol 20% 0250MI	FRS	300,000	7,1790	2.153,70
313	Soro Sist Fechado Ringer C/ Lactato 0250MI	FRS	300,000	4,9860	1.495,80
314	Soro Sist Fechado Ringer C/ Lactato 0500MI	FRS	300,000	5,4700	1.641,00
315	succinato de desvenlafaxina monoidratado 50Mg	COM	1.000,000	4,4000	4.400,00
316	Sulfa (400Mg) + Trimetoprima (80Mg)	COM	7.000,000	0,1600	1.120,00
317	Sulfa 40Mg+Trimetoprima 8Mg Susp 050MI	FRS	5.000,000	1,8350	9.175,00
318	Sulfa 40Mg+Trimetoprima 8Mg Susp 100MI	FRS	3.000,000	2,5130	7.539,00
319	Sulfadiazina de Prata Creme 30Gr 10Mg/g	TUB	500,000	6,4610	3.230,50
320	Sulfadiazina de Prata Creme 50Gr	TUB	300,000	8,0170	2.405,10
321	Sulfato de Atropina 0,250g/MI 01MI	AMP	300,000	0,5980	179,40
322	Sulfato de Terbutalina Injetável 0,5Mg/MI 01MI	AMP	300,000	3,7290	1.118,70
323	Sulfato Ferroso 250Mg (50Mg/MI) Xarope 100MI	FRS	2.000,000	2,2340	4.468,00
324	Sulfato Ferroso 40Mg (109Mg)	COM	70.000,000	0,0760	5.320,00
325	Supositorio Glicerina Adulto 2,27Gr	UNI	300,000	0,8640	259,20
326	Supositorio Glicerina Infantil 1,37Gr	UNI	300,000	0,8640	259,20
327	Suxametônio 1 MI 0,4 Mg	AMP	300,000	4,7000	1.410,00
328	TEGRETOL CR400	COM	5.000,000	1,9900	9.950,00
329	Tenoxicam 20Mg Comprimidos	COM	7.000,000	0,5460	3.822,00
330	Tenoxicam 20Mg Injetável Po Liofilo P/Solução	AMP	5.000,000	6,5810	32.905,00
331	Thiabendazol 500Mg	COM	1.500,000	2,5930	3.889,50
332	Tiabendazol Pomada 50Mg 30Gr	TUB	500,000	7,0800	3.540,00
333	Tiamina Vitamina B1 300Mg	COM	3.000,000	0,3996	1.198,80
334	Timolol Colírio 0,5% MI	FRS	500,000	1,8950	947,50
335	Tobramicina 0,3% colírio solução oftalmológica 5MI	FRS	500,000	3,7800	1.890,00
336	Topiramato - 50Mg	COM	7.000,000	0,2390	1.673,00
337	Tramadol 100Mg	COM	10.000,000	3,5000	35.000,00
338	Tramadol 50 Mg	COM	15.000,000	0,1600	2.400,00
339	Tramadol Injetável 100Mg 03MI (50Mg/MI)	AMP	3.000,000	0,9970	2.991,00
340	Trazodona Cloridrato 050Mg	COM	500,000	1,4600	730,00
341	Valproato de Sódio 500Mg Equivalente (TORVAL CR)	COM	15.000,000	0,8770	13.155,00
342	Valproato Sódio 250Mg/5MI 100MI	FRS	15.000,000	5,2050	78.075,00
343	Varfarina Sódica 5,0Mg	COM	20.000,000	0,1990	3.980,00
344	Venlafaxina 150,0 Mg C/30	COM	10.000,000	1,3160	13.160,00
345	Venlafaxina 75,0Mg	COM	7.000,000	0,9870	6.909,00
346	Verapamil 2MI (5Mg)	AMP	300,000	2,7600	828,00
347	VI FERRIM SUSPENSÃO	FRS	1.000,000	16,0000	16.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

348	Zolpidem Hemitartrato 10,0Mg	COM	7.000,000	1,7450	12.215,00
TOTAL DO PROCESSO:					3.455.078,89

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente termo de referencia tem como justificativa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e atender a necessidade de pacientes, visando suprir a necessidade da população do município de Paulo Lopes pelo período de 12 meses.

3. ENTREGA:

3.1. Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade contada da data da fabricação, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e, de 90% de sua validade para produtos em que o prazo total for igual ou inferior a 01 (um) ano.

3.2. A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico descrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB), nome comercial, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e numero do lote. A quantidade e data de validade deverão ser discriminadas para cada lote fornecido.

3.3. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora / titular do registro na ANVISA e ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O laudo de análise deve contemplar:

- Identificação do Laboratório;
- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- Identificação do responsável técnico, incluindo o numero de inscrição no seu conselho profissional competente;
- Lote e data de fabricação;
- Assinatura do responsável técnico;
- Data de emissão do laudo;
- Resultado.

3.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade: sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primarias (frasco, tubos, blisters ou strips, ampolas) o numero do lote, a data de validade, a denominação genérico e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

3.6. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data da fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do código de Defesa do Consumidor.

3.7. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fabrica está instalada.

3.8. A embalagem secundária dos medicamentos deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Não serão aceitas fitas adesivas ou similares como lacres.

3.9. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

3.10. No caso de produto acondicionado em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

3.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado, convenientemente selado.

3.12. A entrega será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento oficial da Autorização de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, diretamente na Secretaria de Saúde centro, Paulo Lopes – SC CEP 88490-000.

4. TRANSPORTE:

4.1. O Transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos, conforme legislação sanitária vigente (Portaria ANVISA nº 1052/1998, Resolução ANVISA nº 329/1999, Resolução RDC ANVISA nº 478/1999).

4.2. Para o transporte dos medicamentos que dependam de controle especial de temperatura (termolábeis) deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar a estabilidade e eficácia.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabiliza(m)-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado no edital, bem como pelo seu descarregamento.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos medicamentos será realizado pelo responsável do almoxarifado da Secretaria de saúde.

5.2. O responsável receberá os medicamentos para verificação das especificações, quantidades, preços, validade e outros pertinentes.

5.3. O responsável pelo recebimento poderá deixar de receber os medicamentos em definitivo, caso apresentarem irregularidades, especificações incorretas, não estejam dentro do prazo de validade estipulado no edital, ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

5.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada, para obrigatoriamente, trocar às suas expensas o medicamento que for recusado por estar em desacordo com o edital.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade;

7.2. Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 7.782/99, e inciso VII, art. 3º c/c art. 4º do Decreto nº 3.029/99; da empresa proponente, em plena validade;

7.3. A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344/98 da SVS / MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida portaria, em plena validade;

7.4. A licitante que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344/98 da SVS / MS deverá apresentar cópias da autorização Especial da empresa fabricante e da Distribuidora conforme artigo 2º da referida portaria, em plena validade.

7.5. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade;

Paulo Lopes - SC, 12 de julho de 2017

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Secretaria de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

Aos dias do mês de de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **NADIR CARLOS RODRIGUES S SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, por seu órgão representativo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua José Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 049/2017, Pregão Eletrônico nº 13/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme marcas constantes na proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

- Item...

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- g) Entregar medicamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade contada da data da fabricação, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e, de 90% de sua validade para produtos em que o prazo total for igual ou inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos medicamentos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Garopaba, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos itens da licitação.

Paulo Lopes, de de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

FORNECEDOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº [NumeroContrato]/
[AnoAtual], QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
[RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA
[RazaoSocialParticipante]**

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, conforme anexo a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor]
[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]
[NomeRepresentante]